



PROJETO DE LEI N° 2.625, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Concede remissão do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e taxa de Limpeza Pública - TLP.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica concedida remissão dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - e à Taxa de Limpeza Pública - TLP, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, aos imóveis localizados nas áreas destinadas a assentamentos populares, utilizados ou não para fins residenciais, lançados em nome da TERAACAP, decorrentes do registro do memorial de loteamento e distribuídos pelos programas habitacionais do Distrito Federal, por meio de concessão de direito real de uso, permissão de uso, autorização de ocupação ou qualquer outro documento destinado a esse fim.

Parágrafo único. A remissão de que trata este artigo se aplica aos imóveis cujo valor da base de cálculo não ultrapasse a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 2° A remissão de que trata o artigo anterior fica condicionada ao recadastramento do imóvel pelo atual detentor de sua posse junto à Secretaria de Fazenda e Planejamento para o exercício de 2002.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parágrafo único. O recadastramento deverá ser efetuado até 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Fica também concedida remissão dos débitos relativos ao IPTU e à TLP, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, incidentes sobre os imóveis de propriedade e onde funciona a sede dos clubes de serviço, esporte e cultura, e ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal.

Art. 4º No art. 1º, inciso V, da Lei nº 1.805, de 26 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

V - integrem o estoque imobiliário do instituto”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.